

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº585/2025

Laguna Carapã /MS, 16 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 70/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO Nº70/2025**, a locação de imóvel situado no endereço avenida 22 de abril nº 685, bairro cristo rei, lote 2-b, quadra nº56, no Município de Laguna Carapã/MS, objeto da matrícula nº 113.309, do cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, para abrigar as instalações dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRª JUSSARA PIOVESAN (TITULAR)
	SRª ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, Providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-Sfinge : 26C8BC6810A1FF4AB169AF0A601AA481B508A54F

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – Prefeito Municipal; **Fernando Souza dos Santos** - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ordenador de despesas - decreto GP/PMLC Nº004/2025 – **Jussara Piovesan** - Fiscal

(titular) – Adriano Romeiro de Souza - fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA